

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Eletrônico nº: 33333/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0600016.16.0004

Objeto: Aquisição de **materiais, uniformes, protetor solar e protetor labial** destinados aos Guarda-Vidas que atuarão na orla marítima do Município de Aracruz durante a **Operação Verão 2025/2026. SEMTUR**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 599.249,63 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 12/11/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 25/11/2025
Abertura das Propostas	08h do dia 25/11/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 25/11/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR

Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Aracruz - CEP: 29.190-030

Fone: (27) 3270-7076

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33333/2025

ID CIDADES/TCES: 2025.009E0600016.16.0004

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de **materiais, uniformes, protetor solar e protetor labial** destinados aos Guarda-Vidas que atuarão na orla marítima do Município de Aracruz durante a **Operação Verão 2025/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

9.8.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto a vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, **06 de Novembro** de 2025.

Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz

SETOR REQUISITANTE: COMISSÃO SALVAMAR

OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a licitação de **materiais, uniformes, protetor solar e protetor labial** destinados aos Guarda-Vidas que atuarão na orla marítima do Município de Aracruz durante a **Operação Verão 2025/2026**, a ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

1.2 A aquisição visa garantir **condições adequadas de segurança, identificação visual padronizada, proteção individual e conforto térmico** aos profissionais envolvidos nas ações de vigilância e salvamento aquático, contribuindo para a **eficiência operacional** e redução de riscos de acidentes, especialmente afogamentos, nas áreas de banho e recreação durante a alta temporada.

1.3 O fornecimento dos materiais é essencial para assegurar o **desempenho pleno das atividades dos Guarda-Vidas**, atendendo a critérios de **qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas e regulamentos aplicáveis**. Os produtos deverão respeitar padrões mínimos quanto a:

- Composição e resistência dos materiais;
- Ergonomia e conforto para uso contínuo;
- Fator de proteção solar (FPS);
- Demais especificações constantes neste Termo de Referência, preservando a saúde, a integridade física e a **imagem institucional** dos profissionais em serviço.

1.4 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá maior **eficiência na gestão pública**, proporcionando:

Economicidade;

- **Flexibilidade na aquisição;**
- **Otimização dos recursos públicos**, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária do Município.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.5 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de atuação dos Guarda-Vidas que comporão a equipe de segurança aquática do Município de Aracruz durante

a Temporada de Verão 2025/2026, período caracterizado pelo aumento expressivo do fluxo de banhistas e turistas nas praias locais, exigindo reforço nas ações de prevenção de acidentes e salvamento. A medida atende ao Convênio nº 004/2023, firmado entre o Município de Aracruz e o Corpo de Bombeiros Militar, que prevê a aquisição de uniformes, materiais, protetores solares, equipamentos e insumos necessários ao desempenho das atividades de salvamento aquático.

1.6 A aquisição de materiais, uniformes e equipamentos adequados é imprescindível para assegurar a proteção individual, a identificação funcional, o conforto e a segurança operacional dos profissionais, em conformidade com normas de saúde, segurança do trabalho e vigilância sanitária. A exposição prolongada ao sol, à água salgada e às altas temperaturas impõe riscos à integridade física dos trabalhadores, tornando indispensável o fornecimento de EPIs e vestimentas apropriadas, bem como protetores solares de alto fator de proteção.

1.7 A presença visível, organizada e padronizada dos Guarda-Vidas transmite credibilidade, sensação de segurança e confiança à população, contribuindo diretamente para a redução de ocorrências de afogamentos e outros acidentes. A padronização dos uniformes e insumos reforça a imagem institucional, facilita a rápida identificação dos profissionais e fortalece a atuação integrada da equipe durante a temporada.

1.8 A disponibilidade adequada de materiais e equipamentos é essencial para a eficiência operacional e agilidade no atendimento às ocorrências, garantindo que os profissionais atuem de forma organizada, com todos os recursos necessários. Materiais bem distribuídos e em quantidade suficiente reduzem o tempo de resposta a incidentes, aumentam a

segurança dos banhistas e permitem que os Guarda-Vidas desempenhem suas funções com maior eficácia.

1.9 A aquisição dos referidos itens também é motivada pela necessidade de reposição de equipamentos que sofrem desgaste natural devido às intempéries (sol, chuva e salinidade), assegurando a durabilidade e a funcionalidade dos materiais fornecidos, além de garantir a proteção individual adequada em salvamentos, resgates e prevenção de acidentes aquáticos.

1.10 O fornecimento de uniformes e EPIs com ergonomia adequada, que proporcionem mobilidade e conforto, aumenta a probabilidade de sucesso nas ocorrências de afogamento, especialmente durante períodos de maior concentração de banhistas nas praias de Aracruz.

1.11 A padronização, manutenção e adequada apresentação dos uniformes e materiais visam garantir boa apresentação pessoal dos servidores, identificar claramente o órgão de atuação, promover coerência, integração e unidade visual da equipe, bem como atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) quanto à vestimenta e equipamentos necessários ao exercício das atividades na Temporada de Verão, proporcionando segurança, eficiência operacional e qualidade na prestação do serviço à população.

DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1.12 O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem por finalidade viabilizar a licitação de **materiais, uniformes, protetores solares e labiais** destinados aos **Guarda-Vidas** que atuarão na orla do Município de Aracruz durante a **Operação Verão 2025/2026**. A licitação contempla todos os itens necessários ao bom desempenho das atividades da SEMTUR, garantindo segurança, padronização, conforto e proteção individual aos profissionais.

1.13 A adoção do SRP encontra respaldo legal no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 48.707/2025, art. 1º, inciso IV**, que regulamenta o referido sistema, sendo especialmente indicado para demandas **recorrentes, sazonais e padronizadas**, como é o caso dos uniformes e materiais de salvamento aquático.

1.14 Entre as vantagens do SRP destacam-se:

- **Economicidade e eficiência**, pois permite negociação em escala, com redução de preços unitários em função da quantidade demandada;
- **Flexibilidade e planejamento**, possibilitando aquisições futuras conforme a demanda real da Administração Pública, sem obrigatoriedade de compra imediata ou total dos quantitativos estimados;
- **Gestão adequada do estoque**, evitando excesso ou desperdício de recursos públicos e permitindo reposição ágil em situações emergenciais;
- **Competitividade entre fornecedores**, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- **Padronização e qualidade**, garantindo uniformidade visual e regularidade no fornecimento de bens padronizados.

1.15A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisada por justo motivo e em conformidade com as demais legislações aplicáveis.

1.16A presente contratação objetiva assegurar:

- Condições adequadas de **segurança, identificação visual padronizada, proteção individual e conforto térmico** aos profissionais de vigilância e salvamento aquático;
- **Eficiência operacional e redução de riscos de acidentes**, especialmente afogamentos, nas áreas de banho e recreação durante a alta temporada;
- Adequação técnica dos materiais e insumos, atendendo critérios mínimos de **qualidade, resistência, ergonomia, fator de proteção solar (FPS) e normas regulamentárias aplicáveis**;
- **Preservação da saúde, integridade física e imagem institucional** dos Guarda-Vidas em serviço.

1.17Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como a solução administrativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada, atendendo plenamente ao interesse

público. A medida observa as diretrizes de **planejamento, controle e gestão** estabelecidas nos artigos 11, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e continuidade no fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a atuação dos Guarda-Vidas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de equipamentos para os Salva Vidas, através de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE MÍNIMA A SER LICITADA	QDADE MÁXIMA A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
1	Apito de salvamento: Apito confeccionado em PVC rígido, resistente à ação da água do mar e à radiação solar (UV). O corpo interno não deve conter esfera ou elemento móvel, garantindo emissão de som contínuo, sem interrupções. Acompanha olhal para conexão e cordão duplo de 50 cm, acoplado por mosquetão resistente a uso em ambiente marítimo. Intensidade sonora mínima: 115 dB. Cor do apito: amarela. Dimensões: comprimento mínimo 4,0 cm e máximo 5,5 cm; largura mínima 1,7 cm e máxima 2,0 cm. Deve possuir aberturas laterais para melhor propagação sonora.	UND	60	120	56,11	R\$ 6.733,20
2	Ombrelone: Ombrelone redondo, diâmetro de 2,40 m, com estrutura central em madeira de lei. Coluna central com diâmetro de 38 mm e comprimento de 2,50 m. Cobertura confeccionada em bagum com proteção UV, tratamento antifungos e antibactérias, fixada por sistema de encaixe, rosetas e ponteira injetadas. Sistema de abertura por manivela manual com	UN	15	45	645,35	29.040,75

	roldana, com travas de segurança em cada posição de abertura. Parafusos em aço inox e rebites em alumínio.					
3	Pranchão de Salvamento: Pranchão de salvamento aquático, tipo <i>Australian Board</i>, destinado a operações de resgate rápido em ambientes aquáticos como mar aberto, lagoas, rios ou locais com correnteza. Estrutura fabricada em material leve, de alta resistência e fluotabilidade (fibra de vidro, polietileno rotomoldado ou similar), com tratamento anti-UV e resistência à água salgada Dimensões aproximadas: 3,20 m de comprimento, 60 cm de largura e 10 a 15 cm de espessura, superfície com revestimento antiderrapante para segurança do socorrista e da vítima. Bordas: equipadas com, no mínimo, 8 alças de resgate distribuídas lateralmente, confeccionadas em materiais de alta resistência e fixadas de forma segura Design: formato hidrodinâmico para facilitar a remada deitado ou ajoelhado, com bico levemente elevado e base traseira reforçada, Capacidade de carga: mínimo de 200 kgs, cor amarela ou vermelha de alta visibilidade, com faixas refletivas para operação em baixa luminosidade, identificação com brasão da Prefeitura de Aracruz em local visível conforme padrão institucional de salvamento aquático profissional por guarda vidas especialmente em áreas de mar aberto, praias oceânicas e locais com ondas e correnteza.	UN	8	16	5.018,33	80.293,28
4	Nadadeira: Nadadeira de borracha vulcanizada, na parte onde se aloja o pé, ser feito em borracha macia para conforto, e na pala, rígida, para grande desempenho. A nadadeira deve ter grande resistência à deformação, ao rasgo e ao alonga-	PAR	60	120	608,91	73.069,20

	mento de ruptura, alta resiliência (que é a recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Deve ter flutuação positiva em água salgada (água do mar). Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas devem ser em borracha maciça com seção em corte transversal losangular, sendo a parte superior convexa e a parte inferior, côncava. Com maior altura média de 5cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para a extremidade. Comprimento total médio das longarinas laterais de 40cm, de acordo com o tamanho da nadadeira e espessura média central de 2cm. Em todos os tamanhos, as longarinas laterais devem terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas devem possuir duas durezas: Macia na porção próxima a entrada do pé, transitando para uma dureza rígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas devem servir como um componente estrutural da nadadeira com alívio substancial de peso, formando uma grande canaleta central para proporcionar grande propulsão, grande longarina central: A nadadeira deve apresentar uma longarina central de reforço, localizada na extremidade da pala, medindo aproximadamente, 1,5cm de largura máxima, 1,5cm de altura máxima, e 11cm de comprimento, longarinas adicionais de reforço: na parte inferior da pala devem ter 04 longarinas estruturais de reforço, para melhor desempenho e redução de peso, com largura máxima aproximada de 0,6cm, compri-					
--	--	--	--	--	--	--

	mento máximo aproximado de 4 cm e altura máxima aproximada de 0, 5cm. Cavidade onde se aloja o pé: deve ser de borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda 03 furos idênticos em série na região plantar, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo o escoamento de água e deve ter formato simétrico, composta em sua extremidade por 03 segmentos côncavos, sendo 02 idênticos e menores nas pontas, com aproximadamente 5 cm de comprimento e um maior central com aproximadamente 12 cm de largura, possuir um comprimento em sua linha central medida da parte inferior da nadadeira a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, de aproximadamente 11 cm a depender do tamanho da nadadeira. A espessura em seção transversal de aproximadamente 0,50 cm em todos os tamanhos, largura máxima de 24 cm, a depender do tamanho da nadadeira, peso aproximado de 1 KG o par, cor predominantemente preto, e tamanhos diferenciados P 36/37, M 38/40, L 41/42, XL 43/44, XXL 45/46					
5	Cadeira de Praia: Cadeira de praia anatômica, confeccionada em tubo de alumínio com braços, estrutura reforçada e assento duplo. Assento e encosto produzidos em tela 100% poliéster com revestimento em PVC. Produto sem regulagem de posições, com resistência mínima de 170 kg. Dimensões aproximadas: 64 cm (comprimento) x 64,5 cm (largura) x 87 cm (altura). Cor: vermelho. Personalização com	UN	30	60	215,88	12.952,80

	logo PMA e brasão na cor branca, aplicados em silk screen na parte traseira do encosto.					
6	Garrafa Térmica 5 Litros: Garrafa térmica com corpo em termoplástico de parede dupla, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho e isolamento térmico em espuma de poliuretano (PU), livre de CFC. Capacidade mínima de conservação térmica de líquidos quentes ou frios por no mínimo 8 horas. Estrutura com alta resistência ao uso, impactos e quedas. Possui copo multiuso de tamanho adequado para colocação de gelo, bocal removível tipo rosca e rolha modelo "clean". Alça integrada de alta resistência para transporte seguro. Fabricada em material atóxico e reciclável. Cor: vermelha // Personalização: logomarca da Prefeitura Municipal de Aracruz com brasão, aplicada em silk screen na cor branca, em local de fácil visualização. Dimensões aproximadas: 202 mm (comprimento) x 202 mm (largura) x 304 mm (altura). Capacidade: 5 litros.	UN	10	40	33,98	1.359,20
7	Flutuador (Life Belt/Salsichão): Flutuador confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistente a intempéries, nas cores amarela, laranja ou vermelha. Dimensões: comprimento entre 900 mm e 1.000 mm, largura entre 130 mm e 150 mm e espessura entre 70 mm e 80 mm, com tolerância de $\pm 3\%$. Flutuabilidade: capacidade para suportar 100 a 120 kg positivos. Possui cadarço de nylon de 25 mm de largura, com um mosquetão de aço inox (6,5 a 7,0 cm de comprimento, arame de 6,0 mm,	UN	30	120	722,23	86.667,60

	mola em aço inox de 2,8 a 3,0 cm com arame de 2 mm e olhal em metal não ferroso) em uma extremidade e, na outra, duas argolas de aço inox (diâmetro interno de 25 a 28 mm, arame de 4,2 a 4,5 mm) para fechamento em torno da vítima, como um cinto. Acompanha corda de polietileno com 2.600 mm de comprimento e 8 mm de espessura, ligada a um suspensório de cadarço de nylon de 50 mm para fixação ao corpo do socorrista. Todas as partes devem suportar, sem rompimento, o arraste de uma pessoa de até 100/120 kg em meio líquido. Densidade da espuma: entre 110 e 150 kg/m³; PVC autoextinguível. Cor final: amarela, com logomarca da Prefeitura de Aracruz em vermelho, proporcionais às dimensões do flutuador.					
8	Mascara de Bolso (Pocket Mask): Máscara de ressuscitação cardiopulmonar, reutilizável, confeccionada em silicone transparente e atóxico, destinada à ventilação boca-a-boca com barreira física entre socorrista e unidirecional e filtro substituível para proteção contra fluidos e secreções, permitindo fluxo de oxigênio suplementar. Base anatômica para vedação adequada em diferentes formatos de rosto (adulto e criança), sem causar desconforto. Acompanha adaptador removível para conexão a fonte de oxigênio com entrada padrão 15 mm/22 mm, garantindo administração de O₂ suplementar. Acondicionada em estojo rígido ou semirrígido de alta resistência, com tamanho compacto para transporte em bolso ou kit de primeiros socorros. Deve	UN	60	120	78,14	9.376,80

	atender aos requisitos das normas internacionais de segurança e certificações aplicáveis para equipamentos de ressuscitação, suportando higienização e desinfecção sem deformações.					
9	Sunga Box Masculina para Guarda Vidas: Sunga do tipo box , confeccionada em tecido resistente e de secagem rápida , adequada para uso em atividades aquáticas e operações de resgate. Cor preta , com logomarca da Prefeitura de Aracruz aplicada em local visível, garantindo identificação e padronização do uniforme. Possui costuras reforçadas para maior durabilidade, cintura elástica com cordão interno para ajuste seguro e conforto durante o uso. Indicada para uso profissional em praias, piscinas e ambientes aquáticos , proporcionando mobilidade e segurança aos guarda-vidas durante a temporada de verão	UN	120	240	101,12	24.268,80
10	Jaqueta do Agasalho – Guarda Vidas: Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliéster tipo <i>tactel</i> , com elástico nos punhos e cordão para ajuste na barra/ quadril, cor amarela de alta visibilidade, acabamento em sublimação conforme layout institucional: Medidas por tamanho: P 74 cm, ombro 60 cm, manga 51 cm, punho 28 cm; M comprimento 76 cm, ombro 62 cm, manga 53 cm, punho 32 cm; G comprimento 78 cm, ombro 65 cm, manga 56 cm, punho 34 cm, GG comprimento 82 cm, ombro 68 cm, manga 59 cm, punho 36 cm, indicação de uso: Uniforme de identificação e proteção leve para guarda vidas, adequado a atividades em áreas litorâneas e ambientes externos.	UN	30	120	305,72	36.686,40

11	Camiseta Regata – Guarda Vidas: Camiseta modelo regata, corte reto, sem mangas, confeccionada em malha 100% poliamida, leve, resistente e de secagem rápida, própria para uso em ambientes externos e aquáticos. Cor: amarela, de alta visibilidade, resistente à ação de raios solares (tratamento anti-UV) e à degradação por água salgada. Acabamento: impressão em sublimação conforme layout institucional (Anexo I). Costuras reforçadas e acabamento que garanta resistência e durabilidade em uso contínuo. Indicação de uso: uniforme oficial de identificação para guarda-vidas, proporcionando conforto térmico, mobilidade e segurança visual em praias e áreas de resgate aquático.	UN	60	240	96,96	23.270,40
12	Camisa Manga Longa – Guarda Vidas Camisa de manga longa, corte reto, confeccionada em malha de alta performance composta por 84% poliamida e 16% elastano, com proteção solar UV 50+ permanente, certificada, garantindo bloqueio de no mínimo 98% da radiação UVA e UVB. Tecido com alta elasticidade, toque suave, respirável, de secagem ultrarrápida, resistente à degradação causada por água salgada, cloro e raios solares, mantendo a cor e a integridade das fibras mesmo após uso contínuo em ambiente marítimo. Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Acabamento: impressão em sublimação conforme layout da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Costuras reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade, garantindo durabilidade frente a esforços mecânicos e movimentação intensa. Indicação de uso: unifor-	UN	60	240	143,53	34.447,20

	me oficial para identificação e proteção dos guarda-vidas, ideal para atividades de salvamento aquático e prevenção, oferecendo conforto, segurança e resistência ao desgaste. Indicação de uso: uniforme oficial para identificação e proteção dos guarda-vidas, ideal para atividades de salvamento aquático e prevenção, oferecendo conforto, segurança e resistência ao desgaste.					
13	Boné modelo aba curva/arredondada: Boné confeccionado em tecido tactel 100% poliéster , leve, respirável e de secagem rápida, com tratamento resistente à ação de raios solares (anti-UV) e à degradação por água salgada, Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Estrutura: modelo sem forro, com seis gomos e costuras reforçadas; aba curva estruturada; regulador de tamanho em plástico resistente na parte posterior, Acabamento: impressão em sublimação de alta definição, conforme layout oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Indicação de uso: identificação visual e proteção solar para guarda-vidas em atividades operacionais e preventivas, garantindo conforto e visibilidade em ambiente litorrâneo	UN	10	120	27,43	3.291,60
14	Short Guarda Vidas: Em poliéster com Elastano (95% poliéster / 5% elastano), cor vermelha, braguilha falsa, elástico de 4 cm com cadarço, comprimento 3 cm acima do joelho, logo da Prefeitura frente e trás, nome “GUARDA-VIDAS”, acabamento em sublimação, tamanhos P, M, G e GG	UN	60	240	112,86	27.086,40
15	Conjunto Top Forrado Nadador + Short Guarda Vidas: Poliéster com Elastano (95% poliéster /	UN	6	20	277,22	5.544,40

	5% elastano), cor preta; top forrado modelo nadador com compressão; short com braguilha falsa, elástico de 4 cm com cadarço, comprimento 3 cm acima do joelho, sem bolsos; logo da Prefeitura frente e atrás do short; nome “GUARDA-VIDAS” na parte traseira; tamanhos P, M, G e GG; acabamento em sublimação.					
16	Protetor Solar FPS 70 – 120 ML: Protetor solar com fator de proteção FPS 70, com ação contra raios ultravioleta tipo UVA e UVB. Resistente à água e ao suor, com odor suave e agradável. Formulação “oil-free” (livre de substâncias oleosas) e hipoalergênica (com substâncias que não provoquem alergias). Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: frasco com 120 ml.	UN	100	1500	48,45	72.675,00
17	Protetor Labial FPS 80-15 Gramas: Protetor solar labial com fator de proteção FPS 80, com ação contra raios ultravioleta tipo UVA e UVB. Possui ação hidratante para prevenção do ressecamento dos lábios, com odor suave e agradável. Resistente à água. Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem com 15 gramas	UN	100	1500	28,11	42.165,00
18	Mochila/Sacola para Guarda Vidas – Kit de equipamentos: Mochila/sacola tipo sacola, prática para transporte de kit de guarda-vidas, Dimensões a	UN	60	240	92,19	22.125,60

	Aproximadamente 40 cm (altura) x 20 cm (largura). Tecido resistente e durável, adequado para suportar o peso dos equipamentos do kit. Logo da Prefeitura de Aracruz em branco, aplicada de forma visível e resistente à lavagem e ao uso contínuo Exclusiva para acondicionar e transportar os itens do kit do guarda-vidas, garantindo praticidade e identificação visual Deve apresentar costuras reforçadas e alças confortáveis para facilitar o transporte. O material deve ser resistente à água ou possuir proteção parcial contra umidade, preservando o conteúdo interno.					
19	Squeeze: Squeeze em material plástico resistente, próprio para transporte de líquidos, livre de BPA. Capacidade aproximada de 500 ML, cor vermelha, impressão em branco com ilustração de praias de Aracruz, destacando o Coqueiral, tampa rosqueável com bico de pressão para facilitar o consumo, uso ideal para hidratação em atividades esportivas, de lazer e eventos distribuídos aos participantes.	UN	60	240	34,15	8.196,00

2.2. Estimativa do valor de contratação R\$ 599.249,63 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). considerando quantidade máxima, conforme custos unitários apostos nas atas de registro de preço e orçamentos anexos aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo dos produtos pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos produtos.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais entregas dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, participante pelo prazo de 12 (doze) meses (validade da Ata de Registro de Preços) – podendo esse prazo ser prorrogado por igual período conforme necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, e será a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de empenho.

3.3. Cumpre esclarecer que, conforme estabelece o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a existência de dotação orçamentária prévia não é condição para o registro de preços, sendo exigida apenas no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

PRAZO E FORMA DA ENTREGA DE MATERIAL:

O fornecimento dos materiais e uniformes será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços.

3.1 Os materiais e uniformes deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aracruz, situado na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, CEP 29.192-030, no horário das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, acompanhados da Nota Fiscal e de uma cópia da Ordem de Fornecimento.

3.2 A conferência do material será realizada no ato da entrega por equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência. Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos itens em até 7 (sete) dias úteis, sem ônus adicional ao Município, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento a todas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo.

3.4 No ato da emissão da Ordem de Fornecimento, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR) informará ao fornecedor o quantitativo exato e os respectivos tamanhos dos itens a serem fornecidos, podendo variar entre P, M, G e GG.

3.5 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acompanhados de nota fiscal e relatório descritivo do conteúdo.

3.6 Os preços cotados deverão incluir todos os insumos e encargos necessários à execução do contrato, tais como: impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, mão de obra, transporte, estocagem, carga e descarga, testes, encargos sociais e tributos, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à aquisição e entrega dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

3.7 Os materiais e uniformes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou prazo superior ofertado pela empresa, se houver.

3.8 Durante o período de garantia, a empresa contratada compromete-se a reparar, substituir, recolher ou reenviar, por sua conta, quaisquer itens que apresentem vícios de fabricação, defeitos de material, falhas técnicas ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município de Aracruz.

3.9 Caso a substituição do item seja necessária, o prazo máximo para a troca será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração.

GARANTIA

3.10 Os materiais e uniformes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou prazo superior ofertado pela empresa, se houver.

3.11 Durante o período de garantia, a empresa contratada compromete-se a reparar, substituir, recolher ou reenviar, por sua conta, quaisquer itens que apresentem vícios de fabricação, defeitos de material, falhas técnicas ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município de Aracruz.

3.12 Caso a substituição do item seja necessária, o prazo máximo para a troca será de 07

(sete) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Aracruz)

7.1 Receber os materiais e uniformes nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. Verificar a conformidade provisória dos materiais e serviços com as especificações deste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos fiscais de contrato;

7.4. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo as especificações dos itens, quantidades e prazos de entrega;

7.5. Indicar o local, a data e o horário para entrega dos materiais, bem como os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência;

7.6. Notificar a Contratada sobre defeitos, irregularidades ou não conformidades encontradas nos materiais, fixando prazos para correção ou substituição; Notificar a Contratada sobre a aplicação de eventuais multas ou débitos decorrentes do contrato;

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a aquisição dos materiais e uniformes;

7.8. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais adquiridos, por meio da unidade responsável;

7.9. Prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessário para a fiel execução do objeto contratado;

7.10. Efetuar o pagamento devido à Contratada, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos itens, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar todas as especificações e prescrições deste Termo de Referência, condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado;
- 8.2. Fornecer os materiais e uniformes em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, e em quantidade compatível com a demanda solicitada;
- 8.3. Não fornecer materiais ou uniformes em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 8.4. Entregar os itens no local, prazo e condições estabelecidos, mediante agendamento prévio, acompanhados da respectiva nota fiscal e relatório descritivo;
- 8.5. Garantir a procedência, qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou vícios apresentados durante o prazo de garantia;
- 8.6. Substituir, sem ônus adicional ao Município, quaisquer itens que apresentem não conformidade com as especificações, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- 8.7. Incluir nos preços cotados todos os insumos e encargos necessários à execução do contrato;
- 8.8. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. É vedada a terceirização do objeto;
- 8.11. Cumprir todas as cláusulas contratuais, normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive proteção ambiental e condições de saúde e segurança do trabalho, quando aplicável;
- 8.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato impeditivo da execução do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente conferidos e aprovados pela equipe técnica responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Aracruz, com indicação do nú-

mero do contrato ou da Ordem de Fornecimento, e atesto da conformidade dos materiais entregues;

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivo dos materiais e uniformes;

9.4. Em caso de irregularidades nos produtos entregues ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até que as pendências sejam regularizadas, sem direito a acréscimos financeiros ou compensações à Contratada;

9.5. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no Site da Prefeitura – [http:// www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), solicitando pagamento e encaminhando o referido processo ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, e obrigatoriamente deverão ser anexados ao requerimento de pagamento, as notas fiscais/faturas, as certidões negativas de débitos junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio da empresa e do município de Aracruz/ES, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e concordata, certidão negativa junto ao INSS, e declaração de situação atual do contribuinte junto ao Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. A fiscalização e o controle da entrega dos materiais serão exercidos por servidores designados pela Secretaria de Turismo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando a execução do fornecimento e verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2. Compete à equipe de fiscalização:

10.2.1. Conferir os materiais entregues, comparando-os com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal;

10.2.2. Verificar a integridade física, qualidade, acabamento e conformidade dos produtos, atestando ou recusando os itens parcial ou totalmente, caso apresentem defeitos ou estejam fora dos padrões exigidos;

10.2.3. Emitir o atesto da Nota Fiscal, liberando o pagamento apenas após verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas;

10.2.4. Registrar em relatório próprio quaisquer não conformidades encontradas, comunican-

do à Contratada para correção ou substituição dos itens no prazo estipulado;

10.2.5. Acompanhar o prazo de garantia e solicitar substituições ou reparos em caso de defeitos identificados dentro do período garantido;

10.2.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à fiscalização, prestando esclarecimentos e adotando providências imediatas sempre que solicitado;

10.2.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

10.2.8. Acompanhar o prazo de garantia e solicitar substituições ou reparos em caso de defeitos identificados dentro do período garantido;

10.2.9. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à fiscalização, prestando esclarecimentos e adotando providências imediatas sempre que solicitado;

10.2.10. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, atraso injustificado na entrega dos materiais, descumprimento das condições contratuais ou prática de qualquer conduta lesiva à Administração, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas incluem:

a) Advertência por escrito em caso de falhas leves;

b) Multa:

- Por atraso na entrega: 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total do fornecimento;
- Por inexecução total ou parcial: até 20% sobre o valor do contrato ou da Ordem de Fornecimento;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos, nos casos de inexecução total ou parcial, infrações graves ou apresentação de documentos falsos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a infração for gravíssima.

11.3 A aplicação das sanções será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo sancionador, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

12.1.2. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto a vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

12.2. A contratação decorrente do registro de preços somente será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual próprio, durante o prazo de vigência da Ata, condicionado à existência de saldo orçamentário e interesse da Administração. O prazo de execução (entrega dos materiais) será estabelecido na Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

12.3. O reajustamento adotado incidirá, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações Inflacionárias e independentemente do prazo de duração do contrato, no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com § 7º do Art. 25. da Lei Nº 14.133/2021.

12.4. O reajuste deverá ser requerido por parte do fornecedor.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, com renúncia expressa a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação, execução ou cumprimento da Ata de Registro de Preços ou contratos dela decorrentes.

Termo de Referência elaborado por Carlos Eduardo Telles Martinelli, Gerente de Turismo Matrícula 41.353	17/07/2025
Revisado : Rafaela Bollis Vieira, Presidente da Comissão Salvamar	12/08/2025

Aracruz/ES, 30 de Setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário de Turismo e
Cultura

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Und.	1. Apito de Salvamento Apito confeccionado em PVC rígido, resistente à ação da água do mar e à radiação solar (UV). O corpo inter-			120		

		no não deve conter esfera ou elemento móvel, garantindo emissão de som contínuo, sem interrupções. Acompanha olhal para conexão e cordão duplo de 50 cm, acoplado por mosquetão resistente a uso em ambiente marítimo. Intensidade sonora mínima: 115 dB. Cor do apito: amarela. Cor do cordão: amarela. Dimensões: comprimento mínimo 4,0 cm e máximo 5,5 cm; largura mínima 1,7 cm e máxima 2,0 cm. Deve possuir aberturas laterais para melhor propagação sonora.					
2	Und.	Ombrelone para Uso Externo Guarda-Vidas Ombrelone redondo, diâmetro de 2,40 m, com estrutura central em madeira de lei. Coluna central com diâmetro de 38 mm e comprimento de 2,50 m. Cobertura confeccionada em bagum com proteção UV, tratamento antifungos e antibactérias, fixada por sistema de encaixe, rosetas e ponteira injetadas. Sistema de abertura por manivela manual com roldana, com travas de segurança em cada posição de abertura. Parafusos em aço inox e rebites em alumínio. Cor: vermelha, com aplicação do brasão da Prefeitura de Aracruz na cor branca.			45		
3	Und.	Pranchão de Salvamento – Modelo Australiano Pranchão de salvamento aquático, tipo <i>Australian Board</i>, destinado a operações de resgate rápido em ambientes aquáticos como mar aberto, lagoas, rios ou locais com correnteza. Estrutura fabricada em material leve, de alta resistência e flutuabilidade (fibra de vidro, polietileno rotomoldado ou similar), com tratamento anti-UV e resistência à água salgada. Dimensões aproximadas: 3,20 m de comprimento, 60 cm de largura e 10 a 15 cm de espessura. Superfície: revestimento antiderrapante para segurança do socorrista e da vítima.			16		

		ma. Bordas: equipadas com, no mínimo, 8 alças de resgate distribuídas lateralmente, confeccionadas em material de alta resistência e fixadas de forma segura. Design: formato hidrodinâmico para facilitar a remada deitado ou ajoelhado, com bico levemente elevado e base traseira reforçada. Capacidade de carga: mínimo de 200 kg (socorrista + vítima). Cor: amarela ou vermelha, de alta visibilidade, com faixas refletivas para operação em baixa luminosidade. Identificação visual: aplicação do brasão da Prefeitura de Aracruz em local visível, conforme padrão institucional. Uso indicado: salvamento aquático profissional por guarda-vidas, especialmente em áreas de mar aberto, praias oceânicas e locais com ondas e correnteza.				
4	Und.	Nadadeira A nadadeira deve ser de borracha vulcanizada, na parte onde se aloja o pé, ser feito em borracha macia para conforto, e na pala, rígida, para grande desempenho. A nadadeira deve ter grande resistência à deformação, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (que é a recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Deve ter flutuação positiva em água salgada (água do mar). Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas devem ser em borracha macia com seção em corte transversal losangular, sendo a parte superior convexa e a parte inferior, côncava. Com maior altura média de 5cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para a extremidade. Comprimento total médio das longarinas laterais de 40cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 2cm. Em			120	

	todos os tamanhos, as longarinas laterais devem terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas devem possuir duas durezas: Macia na porção próxima a entrada do pé, transitando para uma dureza rígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas devem servir como um componente estrutural da nadadeira com alívio substancial de peso, formando uma grande canaleta central para proporcionar grande propulsão. Longarina central: A nadadeira deve					
	apresentar uma longarina central de reforço, localizada na extremidade da pala, medindo aproximadamente, 1,5cm de largura máxima, 1,5cm de altura máxima, e 11cm de comprimento. Longarinas adicionais de reforço: na parte inferior da pala devem ter 04 longarinas estruturais de reforço, para melhor desempenho e redução de peso, com largura máxima aproximada de 0,6cm, comprimento máximo aproximado de 4 cm e altura máxima aproximada de 0, 5cm. Cavidade onde se aloja o pé: deve ser de borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda 03 furos idênticos em série na região plantar, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo o escoamento de água e deve ter formato simétrico, composta em sua extremidade por 03 segmentos côncavos, sendo 02 idênticos e menores nas pontas, com aproximadamente 5cm de comprimento, e um maior, central, com aproximadamente 12cm de largura. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira, a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, de aproximadamente 11cm, a depender do tamanho da nadadeira. A espessura em seção transversal de aproximadamente 0,5cm em todos os tamanhos. Largura máxima aproximada de 24cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento					

		total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, comprimento de aproximadamente 42cm, a depender do tamanho da nadadeira. Peso: Aproximadamente de 1 Kg o par. Cor: Predominante em preto. Tamanhos: Deverão ter tamanhos diferenciados: P (36/37), M (38/40), L (41/42), XL (43/44), XXL (45/46). VER ANEXO					
5	Und.	CADEIRA DE PRAIA - Cadeira de praia anatômica, confeccionada em tubo de alumínio com braços, estrutura reforçada e assento duplo. Assento e encosto produzidos em tela 100% poliéster com revestimento em PVC. Produto sem regulagem de posições, com resistência mínima de 170 kg. Dimensões aproximadas: 64 cm (comprimento) x 64,5 cm (largura) x 87 cm (altura). Cor: vermelho. Personalização com logo PMA e brasão na cor branca, aplicados em silk screen na parte traseira do encosto.			60		
6	Und.	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS Garrafa térmica com corpo em termoplástico de parede dupla, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho e isolamento térmico em espuma de poliuretano (PU), livre de CFC. Capacidade mínima de conservação térmica de líquidos quentes ou frios por no mínimo 8 horas. Estrutura com alta resistência ao uso, impactos e quedas. Possui copo multiuso de tamanho adequado para colocação de gelo, bocal removível tipo rosca e rolha modelo “clean”. Alça integrada de alta resistência para transporte seguro. Fabricada em material atóxico e reciclável. Cor: vermelha // Personalização: logomarca da Prefeitura Municipal de Aracruz com brasão, aplicada em silk screen na cor branca, em local de fácil visualização. Dimensões aproximadas: 202 mm (comprimento) x 202 mm (largura) x 304 mm (altu-			40		

		ra). Capacidade: 5 litros.					
7	Und.	FLUTUADOR (Life Belt/Salsichão) – confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistente a intempéries, nas cores amarela, laranja ou vermelha. Dimensões: comprimento entre 900 mm e 1.000 mm, largura entre 130 mm e 150 mm e espessura entre 70 mm e 80 mm, com tolerância de $\pm 3\%$. Flutuabilidade: capacidade para suportar 100 a 120 kg positivos. Possui cadarço de nylon de 25 mm de largura, com um mosquetão de aço inox (6,5 a 7,0 cm de comprimento, arame de 6,0 mm, mola em aço inox de 2,8 a 3,0 cm com arame de 2 mm e olhal em metal não ferroso) em uma extremidade e, na outra, duas argolas de aço inox (diâmetro interno de 25 a 28 mm, arame de 4,2 a 4,5 mm) para fechamento em torno da vítima, como um cinto. Acompanha corda de polietileno com 2.600 mm de comprimento e 8 mm de espessura, ligada a um suspensório de cadarço de nylon de 50 mm para fixação ao corpo do socorrista. Todas as partes devem suportar, sem rompimento, o arraste de uma pessoa de até 100/120 kg em meio líquido. Densidade da espuma: entre 110 e 150 kg/m³; PVC autoextinguível. Cor final: amarela, com logomarca da Prefeitura de Aracruz em vermelho, proporcionais às dimensões do flutuador.			120		
		MÁSCARA DE BOLSO (POCKET MASK) – Máscara de ressuscitação cardiopulmonar, reutilizável, confeccionada em silicone transparente e atóxico, destinada à ventilação boca-a-boca com barreira física entre socorrista e vítima. Possui válvula					
8	Und.	unidirecional e filtro substituível para proteção contra fluidos e secreções, permitindo fluxo de oxigênio suplementar. Base anatômica para vedação adequada em diferentes formatos de rosto (adulto e criança), sem causar desconforto. Acompanha adaptador removível			120		

		para conexão a fonte de oxigênio com entrada padrão 15 mm/22 mm, garantindo administração de O ₂ suplementar. Acondicionada em estojo rígido ou semirrígido de alta resistência, com tamanho compacto para transporte em bolso ou kit de primeiros socorros. Deve atender aos requisitos das normas internacionais de segurança e certificações aplicáveis para equipamentos de ressuscitação, suportando higienização e desinfecção sem deformações.					
9	Und.	Sunga Box Masculina para Guarda-Vidas – Uso Profissional Sunga do tipo box, confeccionada em tecido resistente e de secagem rápida, adequada para uso em atividades aquáticas e operações de resgate. Cor preta, com logomarca da Prefeitura de Aracruz aplicada em local visível, garantindo identificação e padronização do uniforme. Possui costuras reforçadas para maior durabilidade, cintura elástica com cordão interno para ajuste seguro e conforto durante o uso. Indicada para uso profissional em praias, piscinas e ambientes aquáticos, proporcionando mobilidade e segurança aos guarda-vidas durante a temporada de verão.			240		
10	Und.	Jaqueta do Agasalho – Guarda-Vidas Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliéster tipo <i>tactel</i>, com elástico nos punhos e cordão para ajuste na barra/ quadril. Cor: amarela, de alta visibilidade. Acabamento em sublimação conforme layout institucional (Anexo I). Medidas por tamanho: • P: comprimento 74 cm; ombro 60 cm; manga 51 cm; punho 28 cm. • M: comprimento 76 cm; ombro 62 cm; manga 53 cm; punho 32 cm.			120		

		• G: comprimento 78 cm; ombro 65 cm; manga 56 cm; punho 34 cm. • GG: comprimento 82 cm; ombro 68 cm; manga 59 cm; punho 36 cm. Indicação de uso: uniforme de identificação e proteção leve para guarda-vidas, adequado a atividades em áreas litorâneas e ambientes externos.					
11	Und.	Camiseta Regata – Guarda-Vidas Camiseta modelo regata, corte reto, sem mangas, confeccionada em malha 100% poliamida, leve, resistente e de secagem rápida, própria para uso em ambientes externos e aquáticos. Cor: amarela, de alta visibilidade, resistente à ação de raios solares (tratamento anti-UV) e à degradação por água salgada. Acabamento: impressão em sublimação conforme layout institucional (Anexo I). Costuras reforçadas e acabamento que garanta resistência e durabilidade em uso contínuo. Indicação de uso: uniforme oficial de identificação para guarda-vidas, proporcionando conforto térmico, mobilidade e segurança visual em praias e áreas de resgate aquático.			240		
12	Und.	Camisa Manga Longa – Guarda-Vidas Camisa de manga longa, corte reto, confeccionada em malha de alta performance composta por 84% poliamida e 16% elastano, com proteção solar UV 50+ permanente, certificada, garantindo bloqueio de no mínimo 98% da radiação UVA e UVB. Tecido com alta elasticidade, toque suave, respirável, de secagem ultrarrápida, resistente à degradação causada por água salgada, cloro e raios solares, mantendo a cor e a integridade das fibras mesmo após uso contínuo em ambiente marítimo. Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Acabamento:			240		

		impressão em sublimação conforme layout da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Costuras reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade, garantindo durabilidade frente a esforços mecânicos e movimentação intensa. Indicação de uso: uniforme oficial para identificação e proteção dos guardavidas, ideal para atividades de salvamento aquático e prevenção, oferecendo conforto, segurança e resistência ao desgaste.					
13	Und.	Boné modelo aba curva/arredondada, confeccionado em tecido tactel 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, com tratamento resistente à ação de raios solares (anti- UV) e à degradação por água salgada. Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Estrutura: modelo sem forro, com seis gomos e costuras reforçadas; aba curva estruturada; regulador de tamanho em plástico resistente na parte posterior. Acabamento: impressão em sublimação de alta definição, conforme layout oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Indicação de uso: identificação visual e proteção solar para guarda-vidas em atividades operacionais e preventivas, garantindo conforto e visibilidade em ambiente litorâneo.			120		
14	Und.	SHORT GUARDA-VIDAS: Poliéster com Elastano (95% poliéster / 5% elastano), cor vermelha, braguilha falsa, elástico de 4 cm com cadarço, comprimento 3 cm acima do joelho, logo da Prefeitura frente e trás, nome “GUARDA-VIDAS”, acabamento em sublimação, tamanhos P, M, G e GG, conforme Anexo I.			240		
15	Und.	CONJUNTO TOP FORRADO NADADOR + SHORT GUARDA-VIDAS: Poliéster com Elastano (95% poliéster / 5% elastano), cor preta; top forrado modelo nadador com compressão; short com braguilha falsa, elástico de 4 cm com cadarço,			20		

		comprimento 3 cm acima do joelho, sem bolsos; logo da Prefeitura frente e atrás do short; nome "GUARDA-VIDAS" na parte traseira; tamanhos P, M, G e GG; acabamento em sublimação; conforme Anexo I.					
16	Und.	PROTETOR SOLAR FPS 70 – 120 ml Protetor solar com fator de proteção FPS 70, com ação contra raios ultravioleta tipo UVA e UVB. Resistente à água e ao suor, com odor suave e agradável. Formulação "oil-free" (livre de substâncias oleosas) e hipoalergênica (com substâncias que não provoquem alergias). Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: frasco com 120 ml.			1.500		
17	Und.	PROTETOR LABIAL FPS 80 – 15 g Protetor solar labial com fator de proteção FPS 80, com ação contra raios ultravioleta tipo UVA e UVB. Possui ação hidratante para prevenção do ressecamento dos lábios, com odor suave e agradável. Resistente à água. Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem com 15 g.			1.500		
18	Und.	Mochila/Sacola para Guarda-Vidas – Kit de Equipamentos Especificações: • Tipo: Mochila/sacola tipo sacola, prática para transporte de kit de guarda-vidas. • Dimensões: Aproximadamente 40 cm (altura) x 20 cm (largura). • Material: Tecido resistente e durável, adequado para suportar o peso dos equipamentos do kit. • Cor: Vermelha. • Personalização: Logo da Pre-			240		

		feitura de Aracruz em branco, aplicada de forma visível e resistente à lavagem e ao uso contínuo. • Uso: Exclusiva para acondicionar e transportar os itens do kit do guarda-vidas, garantindo praticidade e identificação visual. Observações: • Deve apresentar costuras reforçadas e alças confortáveis para facilitar o transporte. O material deve ser resistente à água ou possuir proteção parcial contra umidade, preservando o conteúdo interno.					
19	Und.	Squeeze para Licitação – Prefeitura de Aracruz • Tipo/Material: Squeeze em material plástico resistente, próprio para transporte de líquidos, livre de BPA. • Capacidade: Aproximadamente 500 ml. • Cor: Vermelha. • Arte/Personalização: Impressão em branco com ilustração de praias de Aracruz, destacando o Coqueiral, conforme layout fornecido. • Tampa: Rosqueável, com bico de pressão para facilitar o consumo. Uso: Ideal para hidratação em atividades esportivas, lazer e eventos, distribuído aos participantes conforme planejamento da Prefeitura de Aracruz.			240		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **XXX/2025**, constante do Processo Eletrônico nº 33333/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **materiais, uniformes, protetor solar e protetor labial** destinados aos Guarda-Vidas que atuarão na orla marítima do Município de Aracruz durante a **Operação Verão 2025/2026**, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/2025**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX